



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº. 001/2025-IPSAM.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, localizado na Rua Doutor José Torquato, 1115 – bairro: Centro, São Miguel/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº. 001/2025- IPSAM – PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 101.101.621-13/2025. OBJETO: Contratação de consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos.

A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação junto ao site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IPSAM, na aba publicações oficiais, licitações - <https://www.ipsam.com.br/publicacoes-oficiais/licitacoes/> e se encerrando às 13h00min, do dia 06/05/2025, terça-feira.

As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência em anexo, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do IPSAM, localizado na Rua Dr Jose Torquato, 1115 – bairro Centro, São Miguel/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda feira a sexta-feira, devendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) [ipsamsaomiguel@gmail.com](mailto:ipsamsaomiguel@gmail.com).

As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado, [ipsamsaomiguel@gmail.com](mailto:ipsamsaomiguel@gmail.com).

Somente serão aceitas e reconhecidas como válidas as propostas de preço encaminhadas, impreterivelmente, até às 13h00min, do dia 06/05/2025, terça-feira.

São Miguel (RN), 29 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETIVO**

7.1 Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**8.1** A referida contratação se faz necessária para prestar a devida consultoria ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, com auxílio direto na execução dos trabalhos de funcionamento do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis efetivos deste município que, por ser tema com regulamentação específica, requer consultoria para seu pleno e eficaz funcionamento.

#### **3 - QUALIFICAÇÃO**

3.1 Habilitação: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, requerimento de empresário, documentos pessoais do representante da empresa;

3.2 Qualificação Técnica: Comprovação da prestação dos serviços conforme objeto, através de atestado técnico emitido por Instituto de Previdência Própria, com no mínimo 02 (dois) anos da execução dos serviços citados.

3.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

3.4 Declaração de cumprimento ao disposto inciso IV do ART. 7 e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

#### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1– Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

## **5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

5.1– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN.

## **6 DA EXECUÇÃO:**

6.1. Cabe a empresa a ser contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na Sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

6.2. - Os serviços serão iniciados em até um (01) dia útil após a formalização da celebração do contrato administrativo decorrente desse Termo de Referência, a qual ocorre com a competente publicação do extrato contratual.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Fundo de Previdência do Município de São Miguel/RN de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

**8.1.5-** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Consultoria administrativa e acompanhamento na instrução dos processos auxiliando na preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos do regime próprio de previdência, com visitas semanais à sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM;

9.2 Orientar o Departamento Administrativo nos processos de Licitações, durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, bem como nas rotinas do Departamento,

9.3 -Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.4 -Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.5 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.6 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.7 Executar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.8 Regularizar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 – multa;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM.**

São Miguel/RN, 29 de abril de 2025.

---

**Ayrton Nogueira de Carvalho**  
**DAD/Diretor Administrativo do IPSAM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
CNPJ: 20.632.876/0001-68

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.

**PROPOSTA:**

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.	MÊS	12		
<b>Total Geral</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.